



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03 ao Proc. nº 0639/22 - PLL 321/22

1 Altera o art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Durante o primeiro ano de vigência desta lei serão realizadas campanhas educativas a fim de conscientizar os consumidores dos estabelecimentos referidos no caput do art. 1º sobre as mudanças estabelecidas no uso de sacolas plásticas.

Parágrafo único. Encerrado o período de um ano, o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nas disposições e nos regulamentos cabíveis, com multas aplicadas em dobro em caso de reincidência.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa evitar que os consumidores possam se adaptar às mudanças propostas pela lei, sem o risco de serem surpreendidos na ida aos estabelecimentos comerciais.

Vereadora Cláudia Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 24/02/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0510174** e o código CRC **784BC274**.